

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 115, DE 2014

Sugere a realização de audiência pública para que sejam discutidas melhorias profissionais na legislação que trata dos servidores em cargos comissionados.

Autor: Sindicato dos Servidores em Cargos Comissionados do Governo do Distrito Federal – SincGDF.

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A sugestão sob parecer busca a realização de audiência pública com o objetivo de discutir melhorias profissionais na legislação que dispõe sobre servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

Segundo a entidade subscritora da sugestão, apesar de ter havido significativos avanços na legislação trabalhista, os servidores comissionados não foram alcançados por tais melhorias, o que demonstra a desvalorização desses profissionais, por parte da administração pública.

II - VOTO DA RELATORA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a documentação especificada pelo Regimento Interno da Comissão de Legislação Participativa foi devidamente observada, estando o Sindicato dos Servidores em Cargos

Comissionados do Governo do Distrito Federal apto à apresentação da sugestão.

A respeito de cargo em comissão, o texto constitucional assim dispõe:

"Art. 37.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Diante da expressão “livre nomeação e exoneração”, conclui-se que os cargos em comissão são cargos de ocupação transitória. Entretanto, apesar dessa natureza transitória, o ocupante de cargo comissionado é, assim como o de cargo efetivo, servidor público *lato sensu*.

Ocorre que esses servidores, apesar de todas as responsabilidades que lhes recaem, ocupam uma zona de penumbra no que diz respeito aos direitos trabalhistas, pois não possuem os mesmos direitos de um trabalhador celetista e nem as mesmas garantias de um servidor público estatutário. É de se ressaltar ainda a ausência de legislação para o alcance das demandas de direitos básicos e de garantias mínimas para os trabalhadores comissionados, bem como a urgência de o Congresso Nacional discutir as legislações já existentes que eventualmente podem ser aplicadas aos servidores comissionados, no que se refere, por exemplo, ao seguro desemprego, FGTS, etc.

Assim, a sugestão sob parecer mostra-se relevante e oportuna, merecendo a atenção deste colegiado. Trata-se de um tema de importância para o bom funcionamento da máquina pública, pois diz respeito a um significativo segmento de servidores que ocupam cargos estratégicos na administração pública brasileira e que merecem tratamento condizente com as atribuições que lhes são imputadas.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à Sugestão nº 115, de 2014, e apresento o anexo requerimento, a ser apreciado pelo Plenário desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada ÉRIKA KOKAY
Relatora

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Legislação Participativa, para debate sobre melhorias profissionais na legislação que trata dos servidores ocupantes de cargos em comissão.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III, do Regimento Interno, seja realizada Reunião de Audiência Pública para debate sobre melhorias profissionais na legislação que trata dos servidores ocupantes de cargos em comissão.

Para esta Reunião, sugiro que sejam convidados, entre outras autoridades e entidades ligadas ao tema, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e representantes dos servidores ocupantes de cargos em comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos houve avanços na legislação trabalhista brasileira nas diversas categorias, porém os servidores comissionados não foram alcançados por estas melhorias, a observar a ausência de legislação específica para esta categoria de trabalhadores. Por este motivo, há o desafio de garantir aos comissionados os direitos sociais básicos.

Podemos observar que as garantias fundamentais e os ganhos trabalhistas vêm se consolidando, nos últimos dez anos, tanto para os servidores públicos estáveis como para os trabalhadores celetistas, mas não para os comissionados.

Diante desta realidade, percebemos uma imensa desvalorização do servidor comissionado em todo conjunto da administração. Não importando se executa atividades administrativas ou de assessoramento, ou se exerce cargo de direção vinculado à elaboração de políticas públicas, há uma omissão do legislador ao não definir quaisquer garantias mínimas ao servidor comissionado.

Devido à natureza de seu vínculo com a administração pública, o comissionado responde como servidor no que concerne ao respectivo regime jurídico e é amparado pelo Regime Geral da Previdência Social, porém não possui a totalidade dos direitos de um celetista ou os ganhos do servidor estatutário.

Portanto, entendemos ser de extrema importância discutir o tema sob comento, na busca de garantir merecidos direitos a trabalhadores indispensáveis para o bom funcionamento da máquina pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputada ERIKA KOKAY